

SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

Aos 01 (primeiro) dia do mês dezembro de 2021 (dois mil e vinte um) às 08:30 horas reuniram-se na sede do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo, sito a Rua General Estilac Leal 1574, centro, Toledo- Paraná os representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo o Senhor Beloir João Rotta Presidente, e pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo a Senhora Rosecler Marisa Rhoden Zorzo, Presidente. Para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, de horários especiais para a cidade de Guaíra, conforme calendários abaixo:

11/12/2021 (Sábado) 09:00 às 17:00 horas;

13 a 17/12/2021 (Segunda-Feira a Sexta-Feira) 09:00 às 20:00 horas;

18/12/2021 (Sábado) 09:00 às 17:00 horas;

20 a 23/12/2021 (Segunda-feira a Quinta-feira) 09:00 às 22:00 horas;

24/12/2021 (Sexta-feira) 09:00 às 16:00 horas; Restante compensação de horas;

31/12/2021 (Sexta-feira) 09:00 às 15:00 horas; Restante compensação de horas;

01/03/2021 (Terça-Feira) Facultativo para quem não fez horário especial/ Fechado para compensação de horas;

16/04/2022 (Sábado) 09:00 às 18:00 horas;

07/05/2022 (Sábado) 09:00 às 18:00 horas;

11/06/2022 (Sábado) 09:00 às 18:00 horas.

Todas as horas extras laboradas neste período (Não Compensadas) serão pagas de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, no seu artigo 14º e Parágrafo Único;

Todos os colaboradores que em regime de trabalho extraordinário ultrapassarem a 75 (setenta e cinco) minutos a jornada normal diária de trabalho, farão jus a um bônus de R\$ 27,80 (vinte sete reais e oitenta centavos) conforme prevê a cláusula 37ª da Convenção Coletiva vigente.

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Toledo, concordou com a proposta de horários especiais e compensações respectivas, que segue acordos e paradigmas já efetuados. Estando desde já autorizadas as empresas funcionarem nos horários supramencionados com as compensações e pagamentos ora acordados. Apenas ressalvando que os funcionários não poderão laborar mais do que duas horas além da 8ª. (oitava) diária (art. 59 da CLT), nada mais havendo a tratar as partes lavraram e aprovaram a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Beloir João Rotta.
Pres. Sind. Com. Varejista de Toledo



Rosecler Marisa Rhoden Zorzo
Presidente – Sind. Dos Empregados
No Comércio de Toledo.